



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 17.179, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO as condições da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo n.º 10.00297-00/2019, especialmente no que se refere ao Termo de Aceite às Condições do FINISA da Caixa Econômica Federal – CEF (fls. 49/53), ao Parecer Técnico de Contratação de Operação de Crédito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos (fls. 132/134) e o Parecer Jurídico para Contratação de Operação de Crédito da Procuradoria Geral do Município – PGM (fls. 144/145);

CONSIDERANDO a Instrução Técnica n.º 001/DEPO/ASTEC/SEMPOG/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG datado de 02 de março de 2021, quanto a Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.090	5.000.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.090	40.000.000,00
SUBTOTAL					45.000.000,00
TOTAL					45.000.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto